


	<b>NORMA DE AUXILIO-CRECHE</b>	NORMA Nº NOG-SRL-014	
		VERSÃO	APROVADO EM
		01	09/05/2016

## Sumário

1. Objetivo .....	3
2. Campo de Aplicação .....	3
3. Definições e Siglas .....	3
3.1. Definições .....	3
3.2. Siglas .....	3
4. Documentos de Referência .....	3
5. Descrição .....	4
5.1. Auxílio-Creche .....	4
5.1.1. Papéis e Responsabilidades .....	4
5.1.2. Detalhamento .....	5
5.1.2.1. Elegibilidade .....	5
5.1.2.2. Contratação do Serviço .....	5
5.1.2.3. Forma de Concessão .....	5
5.1.2.4. Despesas Incluídas .....	5
5.1.2.5. Solicitação do Benefício .....	6
5.1.2.6. Comprovação da Despesa e Recadastramento Anual .....	6
5.1.2.7. Modalidade de Reembolso .....	7
5.1.2.8. Cancelamento do Benefício .....	7
6. Disposições Gerais .....	7
7. Anexos .....	8

ELABORADO POR	DOCUMENTO DE APROVAÇÃO	Página 1 de 10
DGC/EPE	RD nº 01/370 <sup>a</sup>	

	<b>NORMA DE AUXILIO-CRECHE</b>	NORMA Nº NOG-SRL-014	
		VERSÃO	APROVADO EM
		01	09/05/2016

Histórico			
Versão	Data	Responsável	Aprovação
01	09/05/2016	SRL	RD nº 01/370 <sup>a</sup> de 09/05/2016

**Informações Adicionais** (Espaço para comentários ou orientações para a próxima revisão ou assuntos específicos relacionados às revisões realizadas):

Este Instrumento Normativo revoga a SRL 010 Norma de Auxílio-Creche, aprovada pela RD 03/106<sup>a</sup> de 26/10/2007, vigente até esta data.

***Observada qualquer anomalia em relação ao Instrumento Normativo em questão, a situação deverá ser comunicada diretamente ao CEDOC.***

***Este Instrumento Normativo é de uso interno e exclusivo da EPE e possui respaldo legal. São proibidos o uso e distribuição sem permissão do CEDOC.***

ELABORADO POR	DOCUMENTO DE APROVAÇÃO	Página 2 de 10
DGC/EPE	RD nº 01/370 <sup>a</sup>	

	<b>NORMA DE AUXILIO-CRECHE</b>	NORMA Nº NOG-SRL-014	
		VERSÃO	APROVADO EM
		01	09/05/2016

## 1. Objetivo

Estabelecer as regras que norteiam a concessão do Auxílio-Creche na Empresa de Pesquisa Energética-EPE.

## 2. Campo de Aplicação

Aplica-se a todas as áreas da EPE.

## 3. Definições e Siglas

### 3.1. Definições

**Beneficiário** - São todos os empregados e os cedidos à EPE.

**Creche** - São considerados como creche todos os estabelecimentos registrados como tal, bem como, as escolas, maternais ou quaisquer outras instituições oficiais de ensino que recebam sob sua guarda, vigilância e assistência os dependentes dos empregados, durante o horário do expediente.

**Dependente** - É o filho ou enteado do beneficiário, dependente legal, menor tutelado ou ainda aquele sobre o qual o empregado detenha guarda legal, mesmo que provisória, na faixa etária prevista na presente Norma.

**Cedido** - É o empregado de empresa pública, sociedade de economia mista ou da administração direta, fundacional e autárquica, oriundo de outro órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, ou do Distrito Federal e dos Municípios, cedido para o exercício de cargo em comissão ou função gratificada na EPE.

### 3.2. Siglas

Não se aplica.

## 4. Documentos de Referência

- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.
- Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943: Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).
- Portaria nº 3.296/1986, do Ministério do trabalho e Emprego (MTE).

ELABORADO POR	DOCUMENTO DE APROVAÇÃO	Página 3 de 10
DGC/EPE	RD nº 01/370 <sup>a</sup>	

	<b>NORMA DE AUXILIO-CRECHE</b>	NORMA Nº NOG-SRL-014	
		VERSÃO	APROVADO EM
		01	09/05/2016

- Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990: Institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União, das autarquias, inclusive as de regime especial, e das fundações públicas federais.
- Lei nº 11.770, de 9 de setembro de 2008: Cria o Programa Empresa Cidadã, destinado à prorrogação da licença-maternidade mediante concessão de incentivo fiscal.
- Resolução nº 3, de 3 de agosto de 2005, da Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação: Define normas nacionais para a ampliação do Ensino Fundamental para nove anos de duração.
- Acordo Coletivo de Trabalho (ACT) vigente.
- Política de Gestão de Pessoas: Estabelece orientações gerais sobre as práticas de Gestão de Pessoas a serem adotadas para o cumprimento da Missão e o alcance da Visão da Empresa.

## 5. Descrição

### 5.1. Auxílio-Creche

O Auxílio-Creche é o benefício destinado ao reembolso de despesas com matrícula, mensalidade e parcela suplementar dos dependentes até o fim do ano letivo em que completarem 6 anos de idade.

#### 5.1.1. Papéis e Responsabilidades

##### Superintendência de Recursos Logísticos – SRL

- Analisar a documentação pertinente e autorizar a concessão do benefício.
- Orientar a correta utilização do benefício.


##### Superintendência de Recursos Financeiros – SRF

- Efetuar a provisão anual de recursos orçamentários para cobertura das despesas com este benefício.

##### Beneficiário

- Apresentar a correta documentação de habilitação e garantir a veracidade e exatidão das informações prestadas.
- Observar a correta utilização do benefício, conforme regras estabelecidas no presente documento e na legislação pertinente.

ELABORADO POR	DOCUMENTO DE APROVAÇÃO	Página 4 de 10
DGC/EPE	RD nº 01/370 <sup>a</sup>	

	<b>NORMA DE AUXILIO-CRECHE</b>	NORMA Nº NOG-SRL-014	
		VERSÃO	APROVADO EM
		01	09/05/2016

## 5.1.2. Detalhamento

### 5.1.2.1. Elegibilidade

Terão direito ao Auxílio-Creche os beneficiários:

- cujo cônjuge ou companheiro(a) não recebam subsídio similar de outro órgão ou empresa;
- que não estejam afastados em licença sem vencimentos.

Não há concessão do benefício enquanto a mãe (empregada, cônjuge ou companheira) estiver usufruindo da licença maternidade e do período de prorrogação da mesma, nos termos da Lei nº 11.770/08.

Os cedidos que optarem por receber este benefício não podem receber, simultaneamente, o mesmo benefício pela empresa ou órgão de origem.

### 5.1.2.2. Contratação do Serviço

A contratação e utilização dos serviços disponibilizados pela creche são de exclusiva responsabilidade do beneficiário, cabendo à EPE apenas o reembolso das despesas conforme previsto no item 5.1.2.4 deste documento.

### 5.1.2.3. Forma de Concessão

O Auxílio-Creche é concedido mensalmente, na forma de reembolso, através de crédito em folha de pagamento, a contar da data de opção pelo benefício.

### 5.1.2.4. Despesas Incluídas


São consideradas somente as despesas com mensalidade, matrícula e parcela suplementar cobrada pela creche referente ao reajuste de mensalidade, excluída a taxa bancária.

A despesa de matrícula paga em ano anterior ao ingresso do dependente na instituição de ensino é reembolsada no mês em que ocorrer. Caso o dependente não venha a frequentar a Instituição de Ensino no ano em que se referir à matrícula ou o beneficiário venha a se desligar da EPE antes do início do ano letivo, deve ressarcir a EPE o valor recebido.

A despesa com matrícula, mensalidade e parcela suplementar, se houver, é considerada como uma despesa total para fins de reembolso no mês em que ocorrerem.

As mensalidades pagas antecipadamente são reembolsadas mensalmente na quantidade equivalente ao número de meses pagos antecipado.

ELABORADO POR	DOCUMENTO DE APROVAÇÃO	Página 5 de 10
DGC/EPE	RD nº 01/370 <sup>a</sup>	

	<b>NORMA DE AUXILIO-CRECHE</b>	NORMA Nº NOG-SRL-014	
		VERSÃO	APROVADO EM
		01	09/05/2016

Fica vedado o reembolso de quaisquer despesas de caráter extraordinário, tais como: transporte; alimentação; material pedagógico/escolar; uniforme; taxas extras; festividades; materiais de higiene, multas e juros por atraso no pagamento, cursos em geral, dentre outros.

#### 5.1.2.5. Solicitação do Benefício

A solicitação do benefício deve ser feita mediante entrega à SRL do formulário “Solicitação do Benefício de Auxílio-Creche” preenchido, acompanhado do documento de quitação e do contrato firmado ou declaração da Instituição de Ensino contendo:

- a razão social, o endereço e o CNPJ da instituição;
- o nome do beneficiário, o nome da criança;
- a carga horária, o mês de referência e
- o valor da mensalidade, com a devida discriminação dos valores pagos, quando cabível.

Em caso de licença ou férias do beneficiário, se a apresentação da documentação ocorrer após o fechamento da folha de pagamento, o reembolso é efetuado na folha de pagamento do mês seguinte.

Os cedidos que optarem por receber o benefício pela EPE devem, adicionalmente, apresentar à SRL a documentação comprobatória de que não recebem benefício similar pela empresa ou órgão de origem.

Quando a opção ocorrer no mês de admissão, o beneficiário receberá o reembolso integral do benefício.

#### 5.1.2.6. Comprovação da Despesa e Recadastramento Anual

A comprovação da despesa ocorre na adesão ao benefício, sendo revalidada por ocasião do recadastramento anual, em período estipulado pela SRL.

Caso o comprovante apresentado por ocasião do recadastramento não corresponda ao último valor e mês reembolsado, o beneficiário deve ressarcir a EPE dos valores recebidos indevidamente.

Sempre que houver qualquer alteração nos dados informados, o beneficiário deve entregar à SRL o formulário “Solicitação do Benefício de Auxílio-Creche” preenchido com os devidos documentos comprobatórios anexados.

A não atualização anual do cadastro implica no cancelamento do benefício e na obrigatoriedade de apresentação do último comprovante de pagamento.

Caso o beneficiário tenha atualizado o cadastro antes do período de recadastramento estipulado pela SRL e desde que essa atualização tenha ocorrido no mesmo ano, não é necessário o recadastramento.

ELABORADO POR	DOCUMENTO DE APROVAÇÃO	Página 6 de 10
DGC/EPE	RD nº 01/370 <sup>a</sup>	

	<b>NORMA DE AUXILIO-CRECHE</b>	NORMA Nº NOG-SRL-014	
		VERSÃO	APROVADO EM
		01	09/05/2016

### 5.1.2.7. Modalidade de Reembolso

São duas as modalidades de reembolso e os valores são definidos em Acordo Coletivo de Trabalho:

- Tempo parcial: para crianças que permanecem até 6 horas e 59 minutos; e
- Tempo integral: para as que permanecem em períodos a partir de 7 horas.

### 5.1.2.8. Cancelamento do Benefício

O empregado deixará de receber o benefício nos seguintes casos:

- desligamento da EPE, por qualquer motivo;
- por opção do beneficiário;
- término do ano letivo em que o dependente completa a idade limite;
- no período de gozo de licença sem vencimentos, salvo quando esta licença se der por motivos alheios à vontade do empregado, tal como o auxílio doença por período superior a 15 dias<sup>1</sup>.

Em qualquer dos casos acima o beneficiário deve apresentar o comprovante do último mês pago.

No caso de cancelamento por opção do beneficiário, adicionalmente deve ser apresentado o formulário “Solicitação de Cancelamento do Benefício de Auxílio-Creche”.

Caso o comprovante apresentado não corresponda ao último valor reembolsado, o beneficiário deve ressarcir a EPE dos valores recebidos indevidamente.

No desligamento do beneficiário o reembolso é calculado proporcionalmente aos dias de vínculo com a Empresa, sendo incluído neste cômputo o tempo de aviso prévio, seja trabalhado ou indenizado.

No mês em que o beneficiário entrar em licença sem vencimentos que gere o cancelamento do benefício, o reembolso é calculado proporcionalmente aos dias de vínculo com a Empresa.

## 6. Disposições Gerais


A concessão do benefício de que trata esta Norma não integra o salário do beneficiário para qualquer efeito.

O ressarcimento de despesas de que trata esta Norma não implica, para a EPE, o estabelecimento de qualquer vínculo jurídico, especialmente de natureza contratual, para com o terceiro contratado, ficando isenta de quaisquer responsabilidades, ainda que solidárias, por dívidas e encargos de qualquer natureza.

Demais casos omissos ou excepcionais serão submetidos à aprovação da Diretoria Executiva.

<sup>1</sup> Quando a licença se der por motivos alheios à vontade do empregado, o benefício continua sendo concedido, conforme condições da presente Norma.

ELABORADO POR	DOCUMENTO DE APROVAÇÃO	Página 7 de 10
DGC/EPE	RD nº 01/370 <sup>a</sup>	

	<b>NORMA DE AUXILIO-CRECHE</b>	NORMA Nº NOG-SRL-014	
		VERSÃO	APROVADO EM
		01	09/05/2016


## 7. Anexos

### *Anexos da Norma de Auxílio-Creche*

Ref	Documento	Tipo
1	Solicitação do Benefício de Auxílio-Creche	Word
2	Solicitação de Cancelamento do Benefício de Auxílio-Creche	Word

***Este Instrumento Normativo entra em vigor em 09/05/2016 conforme decisão da Diretoria Executiva da EPE.***



	<b>NORMA DE AUXILIO-CRECHE</b>	<b>NORMA Nº</b> <b>NOG-SRL-014</b>	
		VERSÃO	APROVADO EM
		01	09/05/2016

ANEXO 1

**Solicitação do Benefício de Auxílio-Creche**

Nome do Beneficiário: \_\_\_\_\_ Matrícula: \_\_\_\_\_

Diretoria: \_\_\_\_\_ Superintendência: \_\_\_\_\_

Nome da Creche: \_\_\_\_\_ CGC/CNPJ: \_\_\_\_\_

Filho	Data Nascimento	Horário Permanência na Creche	Valor Matrícula (R\$)	Valor Mensalidade (R\$)	Valor Benefício (R\$)
TOTAL					

*Na qualidade de responsável pelas informações prestadas, solicito a concessão do benefício Auxílio-Creche e declaro que li, conheço e aceito o inteiro teor da Norma de Auxílio Creche NOG-SRL-014 de 09/05/2016 assumindo, sob as penas da lei, toda e qualquer responsabilidade por informações inverídicas aqui fornecidas e que o cônjuge ou companheiro (a) não recebe benefício similar.*

*Observações Adicionais:*

---



---

*Apresento, em anexo, os documentos comprobatórios das informações declaradas acima.*

- ( ) documento de quitação  
( ) contrato firmado com a Creche ou ( ) declaração da Creche  
( ) documento comprobatório da dependência

Rio de Janeiro, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Beneficiário

**Preenchimento SRL/RH:**


*Observações Adicionais:*

---

Rio de Janeiro, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura SRL/RH: \_\_\_\_\_

ELABORADO POR	DOCUMENTO DE APROVAÇÃO	Página 9 de 10
DGC/EPE	RD nº 01/370 <sup>a</sup>	

	<b>NORMA DE AUXILIO-CRECHE</b>	NORMA Nº NOG-SRL-014	
		VERSÃO	APROVADO EM
		01	09/05/2016

ANEXO 2

**Solicitação de Cancelamento do Benefício de Auxílio-Creche**

Nome do Beneficiário: \_\_\_\_\_ Matrícula: \_\_\_\_\_

Diretoria: \_\_\_\_\_ Superintendência: \_\_\_\_\_

Nome da Creche: \_\_\_\_\_ CGC/CNPJ: \_\_\_\_\_

Filho	Data Nascimento	Horário Permanência na Creche	Valor Matrícula (R\$)	Valor Mensalidade (R\$)	Valor Benefício (R\$)
TOTAL					

*Na qualidade de responsável pelas informações prestadas, solicito o **cancelamento** do benefício Auxílio-Creche conforme dependente(s) acima discriminado(s), a partir de \_\_\_\_\_ e declaro que li, conheço e aceito o inteiro teor da Norma de Auxílio Creche NOG-SRL-014 de 09/05/2016, assumindo toda e qualquer responsabilidade por informações inverídicas aqui fornecidas, sob as penas da lei.*

Motivo do cancelamento: \_\_\_\_\_

Apresento, em anexo, o(s) documento(s) comprobatório(s) do último mês pago do(s) dependente(s) listado(s).

Observações adicionais: \_\_\_\_\_

Rio de Janeiro, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Beneficiário

**Preenchimento SRL/RH:**

Documento comprobatório apresentado refere-se ao(s) último(s) mês(es) reembolsado(s)? ( ) Sim ( ) Não.

Observações adicionais: \_\_\_\_\_

Rio de Janeiro, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura SRL/RH: \_\_\_\_\_

ELABORADO POR	DOCUMENTO DE APROVAÇÃO	Página <b>10</b> de 10
DGC/EPE	RD nº 01/370 <sup>a</sup>	